



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 570, Ano 38, Pg. 05, de 04.03.2016.

Lei Municipal nº 727, de 04 de março de 2016.

“Autoriza a cooperação financeira para geração de emprego e renda do Programa de Inclusão Produtiva do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar termo de cooperação financeira com pessoa jurídica de direito privado para a geração de emprego renda atendendo ao Programa de Inclusão Produtiva, deste município.

Art. 2º Ratifica o termo de cooperação técnica e financeira com o Grupo JOÃO RAFAEL DE AGUIAR para implantação de uma Fabrica Escola de Confeções de Roupas com todos os equipamentos e matéria prima, necessários ao processo de fabricação de roupas, neste Município.

Art. 3º A Fábrica Escola de Confeções de Roupas oferece qualificação de mão de obra na área da confecção de roupas.

Parágrafo único - *A Fabrica Escola de Confeções de Roupas oferecerá até 50 empregos para as pessoas qualificadas.*

Art. 4º Para implantação da Fabrica Escola de Confeções de Roupas a administração municipal fornecerá espaço adequado ao seu funcionamento.

Parágrafo Único - *Anualmente a Fabrica Escola de Confeções de Roupas oferecerá qualificação para as pessoas selecionadas pelo Centro de Referência de Assistência Social.*

Art. 5º Fica o chefe do executivo autorizado a efetuar as despesas com aluguel, energia, água, manutenção de máquinas e instrutores para a qualificação de pessoal.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 04 de março de 2016.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito